Relatório e Parecer

Projeto de Lei n.º 192/XIV/1.ª (PCP) – *"Gestão democrática dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário".*

CAPÍTULO I

Introdução

Aos 27 dias do mês de fevereiro do corrente ano, pelas 9 horas e 30 minutos, reuniu a **6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura,** a fim de analisar e emitir parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e Antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 6.ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

Esta comissão especializada, após análise e debate do **Projeto de Lei n.º 192/XIV/1.ª (PCP)**, que visa alterar o Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, considera que o mesmo não merece parecer favorável, dado que consubstancia um novo regime de administração e gestão escolar, não salvaguardando o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, de forma que não acautela os regimes de autonomia, administração e gestão escolares vigentes nas Regiões Autónomas, pelo que o parecer é desfavorável.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

O presente relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 27 de fevereiro de 2020.

O Relator

(Valter Correia)